



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.474, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a incidir sobre os subsídios de acordo com o que autoriza o art. 4.º da Lei n.º 7.703/2016, num percentual de 4,31% de revisão geral.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o *caput* deste artigo tem por base a revisão geral anual, concedidas aos servidores públicos municipais.

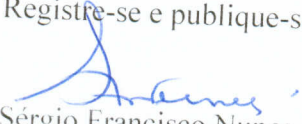
Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2020.

  
Daicon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Sérgio Francisco Nunes  
Secretário da Administração e Finanças em exercício